



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 11/2020** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia quinze de junho de dois mil e vinte.

3 - - - - Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade
4 de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre, pelas quinze horas e
5 trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Gouveia, com o
6 objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

7 **I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”**

8 **1.** Aprovação da Ata n.º 10/2020

9 **2.** Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

10 **3.** Expediente

11 **II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

12 **4. DELIBERAÇÕES**

13 **4.1** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente de Contratação de
14 Empréstimo de longo prazo para o financiamento de investimentos municipais
15 2020

16 **4.2** Discussão e votação da proposta de designação de professor para integrar o
17 júri que procede à seleção e classificação das candidaturas apoios económicos
18 para a frequência do ensino superior

19 **4.3** Discussão e votação da proposta de designação de um empresário do
20 concelho para integrar o júri do Prémio de Mérito na Inovação Jovem Manuel
21 Jacinto Alves

22 **4.4** Discussão e votação da proposta relativa à Ação Social Escolar da Educação
23 Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2020-2021

24 **4.5** Discussão e votação da proposta de Renovação dos Acordos de Cooperação
25 celebrados no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de
26 Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo
27 2020-2021

28 **4.6** Discussão e votação da Proposta relativa às Atividades de Animação e Apoio
29 à Família na Educação Pré-escolar para o ano letivo 2020-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

30 **4.7** Discussão e votação da proposta de Renovação dos Acordos de Cooperação
31 referentes aos Transportes Escolares – 1.º CEB - alunos deslocados para o ano
32 letivo 2020-2021

33 **4.8** Discussão e votação da proposta de Retificação da deliberação no que diz
34 respeito à identificação do veículo cedido: “Cedência a título definitivo do
35 autocarro marca Renault matrícula OA-24-99 à Associação Humanitária dos
36 Bombeiros Voluntários de Gouveia”

37 **4.9** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara que autorizou a
38 realização da feira semanal e abertura do mercado municipal no dia 11 de junho,
39 quinta-feira, Feriado Nacional

40 **4.10** Discussão e votação da Proposta de Constituição de Assistente no Processo
41 n.º 2579/10.0TACBR

5. OBRAS

43 **5.1** Aprovação de Projetos de Arquitetura

44 **5.2** Projetos para Deliberação Final

45 **5.3** Aprovação de Projetos Globais

6. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

47 - - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís
48 Manuel Tadeu Marques, Presidente, João Paulo Mendes Agra, Dina Maria
49 Abrantes Cabral, Teresa Maria Borges Cardoso, Maria Conceição Castro
50 Salvador, Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, José Nuno Ribeiro Saraiva Silva
51 Santos, Vereadores, Helder José Sousa Almeida, Chefe da Divisão
52 Socioeducativa, Cultural e Desportiva, comigo Carla Maria Caramelo Henriques
53 Braz, Assistente Técnica.

54 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
55 para deliberar, pelo Senhor Vice Presidente foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

57 - - - - **1. APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
58 10/2020, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

2. INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E INTERVENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

60



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

61 - - - - **VOTO DE PESAR E CONDOLÊNCIAS:-** Delibera a Câmara, por
62 unanimidade, manifestar o seu mais profundo e sentido pesar pelo falecimento do
63 funcionário do Município João Pereira, pelo que aprova um Voto de Pesar,
64 endereçando à sua família e amigos as mais sentidas condolências.

65 **2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE**

66 - - - - **2.1.1) ACUSAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:-** Como é do conhecimento
67 de todos os presentes, foi noticiado que o Ministério Público deduziu queixa-crime
68 contra um conjunto de pessoas relativamente a várias Câmaras a propósito de
69 concursos de Parcerias Público Privadas e também relativamente a um processo
70 de Parceria Público Privada em Gouveia, que todos sabem que se
71 consubstanciou na Gouveinova.

72 Deste modo, pretendia evidenciar o seguinte: em relação à forma como o
73 Ministério Público apresenta as coisas, é de opinião que mistura tudo, ou seja,
74 junta processos de diversas Câmaras desde crimes de corrupção, crimes de
75 participação económica, lavagens de dinheiro, a prevaricação, etc.

76 No caso da Câmara de Gouveia, os dois autarcas contra quem foi deduzida a
77 acusação crime, foi por, supostamente, terem praticado o crime de prevaricação,
78 não outro qualquer crime. Isto é, nenhum dos dois autarcas de Gouveia foi
79 acusado de corrupção, seja ativa, seja passiva. Nenhum deles foi acusado de
80 participação económica em negócio, como disse. Foram acusados de eventual
81 prevaricação na fase de instrução ou de preparatório do procedimento que
82 conduziu ao concurso público das Parcerias Público Privadas em Gouveia.

83 Pode dizer que, em relação à sua pessoa, não se revê na acusação que é
84 deduzida contra si. Aliás, deve referir que a acusação que é deduzida contra si,
85 consubstancia-se no facto de ter participado numa reunião e de lhe terem posto
86 um documento que está subscrito, está datilografado, depois está escrito à mão
87 com uma letra que não é a sua, à qual juntaram uma folha em branco com o
88 logótipo da Câmara e o nome da pessoa.

89 É com base nisso que é deduzida a acusação contra si, por aquilo que foi
90 informado pelo advogado que está a analisar o processo, de modo a verificar e
91 poderem deduzir o pedido de Instrução.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

92 Relativamente a este assunto, é o que pode informar neste momento. Estes são
93 os factos em relação àquilo que se passa.

94 Lamenta que o Ministério Público tenha deduzido a acusação da forma como a
95 deduziu. Inclusivamente, uma das coisas que está a ser equacionada é a
96 possibilidade de solicitarem a separação dos processos, pois o caso de Gouveia,
97 nada tem a ver com os outros e podem, inclusivamente, requerer a separação dos
98 processos. São situações que estão a ser ponderadas e a seu tempo serão
99 decididas dentro dos prazos que estão previstos.

100 - - - - **2.1.2) FALECIMENTO DE FUNCIONÁRIO:-** No seguimento do Voto de
101 Pesar aprovado em epígrafe, lamentou o falecimento do colaborador João Pereira
102 do sector de Higiene e Limpeza.

103 - - - - **2.1.3) FESTA DA SENHORA DA ASSEDASSE:-** Informou que a Festa da
104 Senhora da Assedasse vai ser finalista no concurso regional “7 Maravilhas da
105 Cultura Popular”, esperando que o processo decorra favoravelmente até ao fim do
106 processo. De facto, é um reconhecimento da grandiosidade e todo o simbolismo
107 que envolve esta Festa, pelo que estão de parabéns.

108 - - - - **2.1.4) DIA 10 DE JUNHO:-** No que diz respeito ao Dia 10 de Junho, Dia de
109 Camões, de Portugal e das Comunidades Portuguesas, apesar de todas as
110 condicionantes, o dia foi comemorado com a realização de um concerto on-line,
111 esperando que estas situações com o tempo possam vir a desaparecer
112 paulatinamente, estes confinamentos que ainda se verificam e que ninguém sabe
113 como vai evoluir.

114 - - - - **2.1.5) PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS VEREDORES DO PS:-** No
115 seguimento do pedido de agendamento de propostas por parte dos Senhores
116 Vereadores do PS, duas delas relacionadas com o sistema de água e
117 saneamento da Etar de Gouveia e Etar de Arcozelo, informou que, devido ao
118 prazo em que as mesmas foram recepcionadas, a que acresce o facto, de nesse
119 dia não se encontrar em Gouveia, uma vez que se encontrava presente numa
120 reunião na CCDRC, em Coimbra, solicitou aos serviços que as propostas em
121 causa, antes de serem agendadas, fossem analisadas pelos técnicos da Câmara em
122 relação aos assuntos que as motivavam.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

123 Relativamente à proposta de apoios às IPSS do concelho, também não teve
124 oportunidade de a analisar, face ao tempo em que ela foi rececionada,
125 comprometendo-se a analisá-la e, se for caso disso, agendará.

126 No que diz respeito à proposta de criação de uma Comissão de
127 Acompanhamento do assunto relativo com o processo do DIAP, não a incluiu na
128 ordem de trabalhos, uma vez que está relacionada com o assunto que a Câmara
129 vai analisar e que o Senhor Vice Presidente dará conhecimento que, no fundo,
130 ultrapassa essa questão. Na sua opinião, a constituição de uma Comissão de
131 Acompanhamento não fará sentido, porque, em primeiro lugar, o Senhor Vereador
132 João Paulo Agra é testemunha de acusação e, desse modo, vai acompanhar o
133 processo. Em segundo lugar, a Câmara foi notificada para poder constituir-se
134 como Assistente e, portanto, decidirá isso, e muito bem, da forma que entender e
135 dessa forma acompanhará o processo como Assistente, se assim o decidir e
136 desse modo lhe permitirá acompanhar o processo no sítio dele, isto é, no
137 Tribunal.

138 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente dando conhecimento do teor do ofício
139 remetido pelo DIAP Regional de Coimbra ref.^a 82037385, datado de 26/05/2020
140 que, a título excecional e dada a premência do assunto, uma vez que tem que ser
141 dada resposta até ao dia 18 de junho, solicita aos Senhores Vereadores a sua
142 inclusão na Ordem de Trabalhos a fim de deliberarem acerca da constituição da
143 Câmara Municipal como Assistente no processo 2579/10.0TACBR.

144 Interveio o Senhor Vereador João Paulo Agra esclarecendo que foi chamado e
145 citado em determinado momento do processo para prestar declarações, como
146 foram outras pessoas, não sabendo quais, algumas delas sabe quem são porque
147 se cruzou com elas no Tribunal.

148 Agora há uma coisa que não aceita de forma alguma, está habituado a ir a
149 Tribunal como testemunha e, curiosamente, nem é de acusação, nem de defesa.
150 Foi arrolado como testemunha.

151 Interveio o Senhor Presidente informando que o Senhor Vereador João Paulo
152 Agra está indicado como testemunha de acusação pelo Ministério Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

153 Retorquiu o Senhor Vereador João Paulo Agra esclarecendo que foi incitado, não
154 dando pormenores, como é óbvio, clarificando que, para si, só há testemunhas e
155 uma testemunha é uma pessoa que tenta defender a verdade. Não há de
156 acusação, nem da defesa. Aliás, deve dizer que, particularmente, num litígio até já
157 foi arrolado como testemunha pelas duas partes.

158 Em relação ao assunto em causa, não está habilitado, garantidamente, pois não
159 conhece o processo, e acrescentou, dizendo, que não quer conhecer o processo.
160 Isso que fique claro, tanto mais que não vai ter acesso ao processo e não querer
161 ter acesso ao mesmo. Logo, por essa razão, e por outras, pensa que ninguém
162 mais terá acesso ao processo e ninguém conhecerá os factos que são invocados.
163 Se assim é, como é que qualquer um dos presentes está habilitado a decidir
164 sobre a Câmara de Gouveia constituir-se como Assistente num processo. Ele,
165 particularmente, nada conhece, nada sabe e, portanto, nada pode decidir sobre
166 isso.

167 Presume que, ao ser atribuída essa possibilidade à Câmara, é porque se pode
168 entender que, como outros autarcas, e fazendo referência à comunicação social,
169 outros autarcas o fizeram noutros casos que as Câmaras foram lesadas. Isso foi
170 público noutros Municípios.

171 Em relação ao Município de Gouveia, o Senhor Vereador desconhece se essa
172 situação possa de alguma forma ocorrer. Se pode ocorrer é de “La Palice” que a
173 Câmara se deve constituir Assistente no processo, na estrita medida que o
174 Município possa ter sido prejudicado no processo.

175 Em relação à proposta que os Vereadores do PS apresentaram, obviamente que
176 não pretende discutir uma proposta que não foi agendada na ordem de trabalhos.
177 Se o Senhor Presidente não a incluiu na ordem de trabalhos, não é agora
178 discutida num âmbito diferente daquele que estava a ser proposto.

179 Reforçou uma vez mais que, quando o Ministério Público o chamou em particular,
180 foi para prestar os seus esclarecimentos, porque, como sabem, na altura,
181 desempenhava funções nesta Câmara Municipal e foi, presume ele, nessa
182 qualidade que foi chamado a intervir no processo. Não vai defender a sua posição
183 ou outra qualquer, porque, reafirma, não conhece, nem tem que conhecer nada



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

184 do processo. E não conhece mesmo, pois já se passou há uma série de anos.
185 Não sabe se aquilo que disse, e nomeadamente aquilo que se passou na
186 Câmara, se é como o Senhor Presidente diz, ou seja, a favor da acusação ou é a
187 favor da defesa. Não sabe. Obviamente que aquilo que está assente no seu
188 espírito é a defesa dos interesses do Município e, portanto, os interesses
189 pessoais passam um bocado ao lado.

190 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que em
191 relação ao não agendamento das propostas do Partido Socialista é mais do
192 mesmo.

193 O facto do Senhor Presidente da Câmara considerar que não faz sentido
194 constituir-se uma Comissão de Acompanhamento poderia ter sido aqui debatida
195 no âmbito da discussão da proposta.

196 Quando o Senhor Presidente diz que não agendou a proposta relativa aos apoios
197 no âmbito da Covid-19 ou relativamente à reversão do pagamento de serviço de
198 tratamento de águas residuais justificando que não teve tempo para se inteirar
199 das mesmas, o que é que podem dizer em relação a uma proposta que lhes é
200 apresentada agora para a Câmara se constituir Assistente no Processo. O Senhor
201 Presidente não teve tempo, desde quinta-feira, para analisar as propostas dos
202 Vereadores do PS e agora os Vereadores do PS têm que ter tempo para analisar
203 que a Câmara se constituiu ou não Assistente no processo.

204 Interveio o Senhor Presidente esclarecendo que esta possibilidade de se
205 constituir como Assistente é um direito que é dado à entidade, que pode exercê-lo
206 ou não, e para isso tem um prazo.

207 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo
208 que o Senhor Vereador João Paulo Agra não está interessado em conhecer o
209 processo, uma vez que é testemunha no mesmo, no entanto, gostaria de saber se
210 os Vereadores podem ter acesso ou não ao processo. Questionando ainda o
211 Senhor Presidente em relação ao facto de na sua intervenção se ter referido ao
212 advogado. Pretendia saber se é o advogado da Câmara ou advogado particular.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

213 Respondeu o Senhor Presidente que, constituindo-se como Assistente no
214 processo, a partir daí a Câmara, através de um advogado, passa a ser um
215 participante no processo. Informou ainda que se estava a referir ao seu advogado.
216 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo
217 que aceita a inclusão da proposta na ordem de trabalhos, mesmo não a
218 conhecendo, uma vez que a mesma tem prazo limite de resposta e pode ser
219 importante para o Município que seja constituído como Assistente no processo.
220 Mas é bom que o Senhor Presidente deixe de arranjar desculpas para a não
221 inclusão das propostas do Partido Socialista.

222 - - - **2.1.6) ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO PÚBLICA DO MÊS DE**
223 **JUNHO:-** Solicitou ao Executivo que a reunião pública do mês de junho fosse
224 antecipada para o dia 22, às 15 horas, de modo a serem cumpridos os prazos de
225 envio da documentação estipulados no Regimento da Assembleia Municipal de
226 Gouveia, uma vez que a 2.^a Sessão deste Órgão se encontra agendada para o
227 dia 29 de junho.- **Deliberado, por unanimidade, concordar com a alteração da**
228 **data da reunião, pelo que devem ser afixados editais públicos a anunciar a**
229 **modificação autorizada.**

230 **2.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOÃO PAULO AGRA**

231 - - - **2.2.1) VOTO DE PESAR:-** Em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido
232 Socialista associou-se ao lamento pela morte do funcionário da Câmara Municipal
233 João Pereira, que os deixou a todos bastante apreensivos no sentido de que a
234 morte pode chegar a qualquer um e em qualquer idade.

235 - - - **2.2.2) PARTICIPAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO:-** Em nome dos
236 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista procedeu à leitura da seguinte
237 declaração:

238 *“Informamos que no dia 12 do corrente, os Vereadores do Partido Socialista na*
239 *Câmara Municipal de Gouveia fizeram uma participação ao Ministério Público,*
240 *pelo facto de o Senhor Presidente da Câmara não ter incluído na ordem de*
241 *trabalhos da reunião do dia 15/06 as propostas apresentadas por estes, dentro*
242 *dos prazos legais, bem como, pelo facto de a ordem de trabalhos e a respectiva*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

243 documentação não ter sido enviada, uma vez mais, com a antecedência prevista
244 na Lei 75/2013 e no Regimento da Câmara Municipal de Gouveia.

245 O Senhor Presidente da Câmara demonstrou desrespeito pela lei, falta de cultura
246 democrática, e falta de consideração por quem, tal como ele, foi eleito pelos
247 Gouveenses, não permitindo que fossem debatidas as seguintes propostas
248 enviadas pelos Vereadores do partido Socialista:

249 1. Proposta de interrupção do pagamento e de reversão dos valores pagos
250 relativos aos serviços não prestados, a partir de janeiro de 2020, à empresa
251 Águas do Vale do Tejo, SA, no âmbito do tratamento de águas residuais, nas
252 ETAR's de Gouveia e Arcozelo da Serra.

253 2. Proposta de interrupção do pagamento e de devolução dos valores pagos pelos
254 consumidores servidos pelas ETAR's de Gouveia e Arcozelo da Serra, nas
255 faturas que refletem os consumos desde janeiro de 2019, no que diz respeito à
256 percentagem relativa ao tratamento de águas residuais, incluída nas rubricas de
257 saneamento.

258 3. Proposta de acompanhamento, por parte do órgão executivo, em defesa dos
259 interesses de Gouveia, do processo judicial que envolve o Município de Gouveia,
260 no âmbito da criação de Parceria Público Privada.

261 4. Proposta de implementação de Medidas de Apoio às IPSS e às
262 empresas/empresários do Concelho, no âmbito da COVID-19.

263 Quem ganha eleições, não se torna dono de coisa alguma, apenas ganha a
264 responsabilidade de defender os interesses de Gouveia e de respeitar todos os
265 gouveenses, incluindo os eleitos pelos partidos da oposição.
266 Nós tudo faremos para garantir que assim seja.”

267 - - - - **2.2.3) LEITURAS DOS CONTADORES DE ÁGUA:-** No que diz respeito às
268 leituras dos contadores de água, nos últimos três meses, o valor a pagar,
269 baseando-se no seu caso em particular, foi-lhe debitado o valor correspondente a
270 12 metros cúbicos por mês, ou seja, 36 metros cúbicos no conjunto dos três
271 meses.

272 Questiona se o objetivo não consistia em as pessoas aumentarem o consumo de
273 água para combater os efeitos da Covid-19, melhorando os procedimentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

274 higiene pessoal. O Senhor Presidente fomentou o aumento do consumo, mas as
275 estimativas foram feitas no pressuposto de manutenção desse consumo. Diz o
276 Professor “*que uma estimativa é o valor aproximado do verdadeiro valor*”. No seu
277 caso, nestes três meses, foi estimado um consumo de 36 metros cúbicos e o
278 consumo real foi de 44 metros cúbicos.

279 Consultou o site, verificou que lá está o escalonamento do pessoal afeto às
280 leituras, mas ficou sem saber o e-mail a utilizar ou o telefone que deve ser
281 utilizado para comunicar as leituras. Na fatura/recibo da água também não
282 encontrou essa informação, como aliás acontece em outros concelhos do país de
283 que pode fornecer um exemplar. Aliás, pretendia saber qual é o período para
284 comunicar as leituras feitas do consumo de água.

285 No próximo mês a Câmara devia faturar 17 metros cúbicos, no seu caso concreto,
286 com as estimativas feitas, estão 25 metros cúbicos por pagar. Para que não
287 existam dúvidas, afirma que não tem qualquer piscina e mora num 3.º andar.

288 Por último, referiu ainda que a taxa de recursos hídricos cobrada aos munícipes
289 naquela fatura/recibo não é, na maioria dos casos, para entrega ao Estado, ao
290 contrário do que é lá dito, como se depreende do recibo da água. Quem tem o
291 dever de proceder à entrega à entidade respetiva, é a entidade responsável pelo
292 Sistema em “Alta” e na maior parte dos casos não é a Câmara Municipal, como
293 sabemos.

294 **2.3) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CONCEIÇÃO SALVADOR**

295 **--- 2.3.1) PROPOSTAS DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA:-** No
296 seguimento do não agendamento das propostas do Partido Socialista, referiu que
297 o Direito da Oposição começa por ser consagrado na Constituição da República
298 no artigo 114.º que se encontra regulamentado mais tarde pela Lei n.º 24/98, de
299 26 de maio.

300 De acordo com este diploma legal, os direitos que assistem aos titulares do
301 Direito de Oposição são cinco: o Direito à Informação (art.º 4.º); o Direito de
302 Consulta Prévia (art.º 5.º), que no n.º 3 prevê que os titulares do Direito de
303 Oposição têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas do orçamento e plano
304 de actividade; Direito de Depor (art.º 8.º) e Direito de Pronúncia sobre o Relatório



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

305 de Avaliação (art.º 10.º). De acordo com este artigo, o relatório de Avaliação é
306 elaborado até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refere
307 refletindo o grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes
308 da presente lei. Esse relatório é enviado aos titulares do direito de oposição a fim
309 de que sobre ele se pronunciem.

310 A Lei 75/2013, de 12 de setembro prevê que compete ao Senhor Presidente da
311 câmara Municipal promover o cumprimento do Direito de Oposição e a publicação
312 do respectivo Relatório de Avaliação, o que nunca aconteceu.

313 - - - **2.3.2) INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELOS VEREADORES DO**
314 **PARTIDO SOCIALISTA:-** No âmbito do Direito à Informação, constata-se que
315 continua a haver muitas falhas em tudo o que se relaciona com os pedidos de
316 informação que os Vereadores do PS têm vindo a pedir ao executivo.

317 Na última reunião de Câmara de 28 de maio tiveram a oportunidade de referir que
318 na reunião de 14 de maio, em que o Senhor Presidente estava presente, referiu
319 que as informações estavam concluídas, dando instruções ao Senhor Vice
320 Presidente para remeter ainda naquele dia a informação solicitada.

321 Assim, querem deixar registado que poucas informações foram prestadas e que
322 em alguns casos as mesmas conseguiram ser menos esclarecedoras do que
323 aquilo que foi referido pelo Senhor Presidente nas reuniões de Câmara.
324 Continuam, assim, a aguardar o envio das mesmas, acresce que, nem as
325 informações que entretanto deviam ser remetidas nos foram enviadas. E que na
326 última reunião ficou claro que quer a área financeira, mas também na defesa da
327 floresta contra incêndios, as propostas são apresentadas, mas os
328 esclarecimentos ficam por prestar.

329 Relacionado com este assunto, na última reunião ficaram de ser informados por
330 escrito sobre um pedido feito na reunião de 14 de maio sobre a legalização dos
331 lares, ou seja, quais os lares do concelho de Gouveia que estavam legalizados ou
332 por legalizar.

333 Interveio o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que na última reunião de
334 Câmara estava presente o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes e ele
335 próprio prestou essa informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

336 Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que pese embora
337 isso, a Senhora Vereadora Teresa Borges referiu que havia um técnico do
338 Município que estava a trabalhar em casos pendentes, pelo que pretendem essa
339 informação.

340 Interveio o Senhor Presidente referindo que se encontra mais do que um técnico a
341 trabalhar nesse assunto, pelo menos, mais um arquiteto, dois engenheiros, e
342 outros técnicos e envia-se a informação sem problema algum, contudo, pelo que
343 é do nosso conhecimento há uma situação do concelho de Gouveia que está por
344 licenciar e nunca manifestou interesse em tal.

345 Prosseguiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador acrescentando que ainda
346 falta a informação relativa aos gastos com o “Camião da Esperança”, bem como
347 um pedido de informação que tinha a ver com as florestas, em que o Senhor Vice
348 Presidente ficou de pedir ao Senhor Eng.º Hugo Teixeira que transmitisse essa
349 informação.

350 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que tomou em devida nota para
351 serem enviadas as informações.

352 Interveio o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que falou com o Senhor
353 Eng.º Hugo Teixeira que lhe transmitiu que é um procedimento habitual, se calhar
354 o termo está mal utilizado “Ata”, mas pode ser substituído por “memorando”. As
355 entidades enviam os contributos e na reunião seguinte assinam esse memorando.
356 No que diz respeito às despesas com o “Camião da Esperança” continuam sem
357 ter as contas. Têm ligado para a pessoa responsável, mas ainda não lhes
358 comunicou os valores, contudo continuam a pressionar nesse sentido.

359 Quanto à informação enviada aos Senhores Vereadores e ao facto de conter
360 menos informação, remeteu a informação que lhe foi remetida pelos serviços
361 técnicos através do gabinete de apoio aos órgãos autárquicos e que
362 reencaminhou.

363 - - - **2.3.3) RECIBOS DE ÁGUA:-** Relativamente aos recibos de água, referiu
364 que, em relação àqueles que foram emitidos nesta fase da Covid-19 onde foram
365 feitos os descontos, neste último recibo emitido não constava a rubrica Covid-19.
366 Os recibos não eram explícitos, porque à frente da situação Covid não trazia



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

367 importância nenhuma, o desconto já era feito na rubrica anterior e este mês não
368 consta nada apesar do desconto ser feito. É uma questão de forma, os recibos
369 estão mal feitos e já não é a primeira vez que falamos nisso. Agora a questão é
370 saber como vai ser feita a contagem do consumo real depois destes três meses
371 de consumo por estimativa, porque, tal como referiu anteriormente o Senhor
372 Vereador João Paulo Agra, correm o risco de subida de escalão. Como é que a
373 Câmara vai resolver esta questão no caso de consumidores que, se não tivesse
374 havido consumos calculados, estariam no 1.º escalão e, por força da leitura que
375 vai ser feita ao fim dos três meses, provavelmente, vão subir de escalão, com o
376 conseqüente aumento de custos.

377 Usou da palavra a Senhora Vereadora Teresa Borges, referindo que
378 relativamente à questão da subida dos escalões que pudesse ocorrer com o facto
379 de as últimas duas leituras terem sido por estimativa, devido à situação Covid-19,
380 foi ponderada pelos serviços forma de evitar que tal ocorresse. Assim, é preciso
381 salientar que a estimativa teve em conta o histórico de consumos; a leitura real
382 dos consumos que ultrapasse o processamento por estimativa será diluída pelo
383 número de meses processados por estimativa por forma a evitar a referida subida
384 de escalão; poderá também ocorrer um consumo real inferior ao estimado, caso
385 em que será reposto o valor pago a mais.

386 - - - **2.3.4) PROTOCOLO COM A URZE:-** Tem conhecimento que a URZE
387 enviou uma minuta de protocolo para ser celebrado com o Município de Gouveia.
388 Pretendia saber o ponto de situação e se não seria prioritário a sua celebração,
389 uma vez que tal como foi constatado na última reunião de Câmara há
390 necessidade de realizar trabalhos de limpeza florestal, pois foram muito
391 condicionados pela Covid-19, para além do Município reconhecer que os recursos
392 que tem são poucos para responder a essa necessidade e uma vez que se
393 aproxima a época de incêndios.

394 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que desconhece o envio dessa
395 minuta, aquilo que tem conhecimento é que a Urze solicitou para que a Câmara
396 fosse parceiro numa candidatura e a Câmara suportar um determinado montante.
397 Pode estar enganado, mas não tem presente que tenha sido enviado o protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

398 O Gabinete Técnico Florestal, na pessoa do Eng.º Hugo Teixeira, melhor do que
399 ninguém pode esclarecer essa situação. Podem conceder apoios anualmente,
400 como contrapartida de prestação de serviço e depois verificar a sua
401 concretização, mas depois há a situação das outras associações que podem
402 exigir o mesmo. Devemos alterar a forma de apoiar a URZE, não por protocolo,
403 mas por prestação de serviços. Ou assumimos que é um subsídio ou assumimos
404 que é uma prestação de serviços em que a entidade é contratada para executar
405 determinados trabalhos que têm como contrapartida um determinado montante.
406 Acha que é o mais correto.

407 Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que deve saber
408 junto dos serviços se foi enviada ou não essa minuta.

409 Interveio o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que também é de opinião
410 que não deve ter sido enviada, porque nos últimos meses o assunto tem sido a
411 intenção de candidatura para intervenção na zona do Aljão.

3. EXPEDIENTE

412 - - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

II – PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

4. DELIBERAÇÕES

413 - - - - **4.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE**
414 **CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO PARA O**
415 **FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 2020:-** Usou da palavra o
416 Senhor Presidente referindo que o presente Despacho prende-se com o
417 financiamento destinado a um conjunto de investimentos ou obras que entendem
418 ser necessárias realizar e para as quais não há apoio comunitário.

419 A propósito deste assunto, solicitou a devida autorização do executivo para que
420 seja concedida a palavra ao Senhor Dr. Pedro Patrício, na qualidade de Consultor
421 Externo da área financeira do Município de Gouveia para esclarecimento das
422 questões colocadas pelos Senhores Vereadores.

423 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador lamentando o facto da
424 proposta ser presente a reunião de Câmara para ratificar, portanto, já nada se
425 pode melhorar.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

429 É pena que a proposta seja tão confusa. Primeiro, nos considerandos e passou a
430 ler: “O Município de Gouveia procedeu, no âmbito da prestação de contas de
431 2019, ao reconhecimento dos valores em dívida relativos”. Contudo, neste
432 momento, os Vereadores do PS não conhecem a Prestação de Contas de 2019.
433 Há-de ser do conhecimento de algumas pessoas, dos Vereadores do PS não o é
434 de certeza. Prosseguindo na sua intervenção, os considerando referem ainda e
435 passou a ler:

436 “Aos Acordos de Regularização de Dívida celebrados com a MRG, SA e com a
437 AdVT, SA;

438 À dívida ao Município de Seia reportada aos trabalhos a mais contratuais da
439 empreitada EM 502 - Limite do Concelho de Seia - Variante de Vil a Nova de
440 Tazem - Limite do Concelho de Gouveia;

441 À dívida à AdVT relativa a despesas não incluídas no ARD por falta de
442 enquadramento legal;

443 À dívida dos processos judiciais intentados pela Revolta de Mérito, SA.”

444 Por aquilo que se encontra plasmado na proposta, se isto corresponde à verdade,
445 existe uma dívida ao Município de Seia que os Vereadores do PS desconhecem.
446 Existem dívidas às Aguas do Vale do Tejo relativas a despesas não incluídas no
447 ARD por falta de enquadramento legal. Tudo isto para os Vereadores do PS é
448 novidade, aquilo que têm conhecimento é o segundo considerando quando refere
449 “Acordos de Regularização de Dívida celebrados com a MRG, SA e com a AdVT,
450 SA”. Disso têm conhecimento. Agora o que vem a seguir ou é uma duplicação do
451 que ali está ou para os Vereadores do PS é novo.

452 Quando fala no último considerando na dívida dos processos judiciais intentados
453 pela Revolta de Mérito, SA., pelo documento solicitado há algum tempo atrás,
454 analisando o documento e a cronologia dos vários factos que aconteceram
455 relativamente às dívidas com Fernando Viegas, pelo que consta na última página
456 a Câmara é credora e não devedora. Ou seja, a Câmara sendo credora em
457 €97.212, como é que é invocado como um considerando de necessidade de
458 contratação deste empréstimo os processos judiciais intentados pela Revolta de
459 Mérito, SA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

460 No último considerando refere o seguinte “*Urge serem realizados investimentos*
461 *de reabilitação e beneficiação de infraestruturas municipais, por forma a garantir*
462 *condições de segurança às populações, para as quais não existe disponibilidade*
463 *financeira no orçamento do corrente ano.*” Este parece ser o objetivo do
464 empréstimo, a Lei 73/2013, que regulamenta a questão dos endividamentos, no
465 art.º 51.º n.º 1 refere “*Os empréstimos a médio e longo prazo podem ser*
466 *contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo*
467 *com os mecanismos de recuperação financeira municipal.*”

468 Depois refere ainda o n.º 2 do mesmo artigo o seguinte “*Os investimentos*
469 *referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de*
470 *empréstimo (...)*”, neste caso a finalidade do empréstimo é muito vaga, embora
471 saibam que estão a ratificar uma decisão do Senhor Presidente que no fundo é a
472 abertura do procedimento, mas o que a Lei refere é que estes investimentos no
473 empréstimo de médio e longo prazo é obrigatório que venham discriminados.
474 Não pode dizer apenas que é para beneficiação de infraestruturas. Sabem que
475 não é o contrato mas fica registado o alerta que no contrato terão que ser
476 especificados.

477 É uma proposta em que os Vereadores do PS desconhecem a existência de
478 dívida à Câmara de Seia, a dívida à AdVT relativa a despesas não incluídas no
479 ARD por falta de enquadramento legal, bem como desconhecem quais vão ser os
480 investimentos, isto, no fundo é realmente assinar de cruz.

481 Refere ainda o n.º 7 do art.º 51.º que “*Os empréstimos têm um prazo de*
482 *vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não*
483 *podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem*
484 *ultrapassar o prazo de 20 anos.*” Sabem que não ultrapassa, a Câmara optou por
485 contratar este empréstimo pelo prazo máximo, mas desconhecem se o prazo de
486 empréstimo não é superior à vida útil dos investimentos que se vão realizar.
487 Prosseguiu, dizendo, o facto do empréstimo ter uma carência de dois anos, é uma
488 vez mais o “chutar para a frente”.

489 Não sabe quem definiu os critérios de avaliação, que considera confusos. Para
490 fazer a comparação entre propostas é necessário verificar uma série de dados



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

491 quando seria mais fácil pedir às instituições bancárias que indicassem para cada
492 uma das propostas qual é a taxa anual efetiva geral que engloba todos os custos
493 dos empréstimos, inclusive, comissões de contratação, comissões mensais,
494 spreads, indexantes, taxas nominais.

495 Portanto, em função de tamanha “trapalhada” os Vereadores do PS só podem
496 votar contra esta ratificação.

497 Usou da palavra o Senhor Dr. Pedro Patrício referindo que aquilo que se
498 pretendeu esclarecer é que, ao contrário daquilo que acontecia nos anos
499 anteriores, porque havia uma série de processos judiciais que estavam a
500 decorrer, este ano, a dívida do Município irá refletir - ainda não está visível neste
501 momento porque a Prestação de Contas ainda não foi apresentada - a totalidade
502 das dívidas que estavam ou em negociação ou não refletidas e que estavam em
503 Provisões, em que se incluem as dívidas às Águas do Vale do Tejo, que não
504 foram incluídas no Acordo de Regularização de Dívida e que, genericamente, são
505 as faturações de abastecimento de água em “Alta” e tratamento de saneamento
506 dos afluentes e, adicionalmente, foram incluídas as dívidas a essa mesma
507 empresa relativas a eletricidade e outras operações que foram feitas por conta da
508 empresa e que não puderam ser incluídas naquele Acordo. São sensivelmente
509 €280.000. Houve verbas que o Município terá que pagar à empresa e que não
510 puderam ser, por força da legislação, incluídas no Acordo de Regularização de
511 Dívida. Vão ser incluídas no Balanço, no Passivo do Município que será
512 apresentado na próxima reunião de Câmara.

513 Adicionalmente, havia uma dívida ao Município de Seia, que não estava
514 reconhecida como dívida, que remonta à empreitada da EM502 – limite do
515 Concelho de Seia – Variante de Vila Nova de Tazem – limite do concelho de
516 Gouveia, em que também está incluída na dívida.

517 O que se pretendeu aqui transmitir é que todos os montantes que são dívida
518 neste momento do Município, e dos quais o Município tem conhecimento que
519 possam vir a ser reclamados, a única verba que não está incluída e que é um
520 passivo contingente, não é uma dívida, e que poderá a vir a trazer encargo para o
521 Município tem a ver com o processo da Parceria Público Privada (Gouveinova).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

522 Com exceção desse montante, neste momento, não há outras verbas
523 reclamadas, porque mesmo as que estão em processos judiciais estão
524 reconhecidas como dívida do passivo da Autarquia.

525 O montante da dívida total apurada já inclui todas estas verbas e não há
526 conhecimento por parte do Município qualquer outra verba que possa vir a ser
527 reclamada.

528 Relativamente à dívida, foi isso que se pretendeu transmitir com os considerandos
529 que constam do despacho. Não é colocar em dúvida a eventualidade de haver
530 novas dívidas que possam vir a ser reclamadas, antes pelo contrário, pretende-se
531 transmitir que todas elas estão espelhadas no Passivo do Município que estão no
532 Balanço que irá com a Prestação de Contas de 2019.

533 No que diz respeito à relação dos investimentos, a Senhora Vereadora tem razão,
534 aliás, a própria Lei o define, poderia ter sido feito na fase inicial, contudo, não é
535 obrigatório.

536 Este processo tem duas fases, a fase de abertura do procedimento, o que não
537 significa que ele chegue a ter eficácia, havendo a decisão de contratação, que
538 será depois das propostas. Terá que haver uma relação de bens, que ainda é
539 prévia ao contrato. Feita a proposta à Assembleia Municipal para se pronunciar
540 sobre a contratação de empréstimo, esse pedido de autorização à Assembleia
541 Municipal já tem que conter obrigatoriamente a relação dos investimentos.
542 Quando o processo for novamente submetido a reunião de Câmara para
543 aprovação do Relatório Final e posterior submissão à Assembleia tem que
544 obrigatoriamente vir acompanhado da relação dos investimentos.

545 No que diz respeito ao prazo do empréstimo, recentemente houve uns
546 ajustamentos com o novo Orçamento de Estado, situações pontuais em que até
547 pode até passar dos vinte anos, mas genericamente são os vinte anos e o que a
548 Lei estabelece é que a vida útil do bem deve ser o prazo máximo para o
549 empréstimo. Genericamente, em todas as infraestruturas imóveis, sejam elas
550 rodoviárias, sejam edifícios, têm no mínimo vinte anos de vida útil.

551 Agora, onde se pode verificar uma vida útil mais reduzida é, por exemplo, num
552 empréstimo para aquisição de viaturas. Nesse caso dos veículos nenhum deles



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

553 tem uma vida útil de vinte anos, seja pesado ou ligeiro. E aí teria que ser reduzido
554 o prazo do empréstimo, no máximo, à vida útil, e se tivessem a falar de
555 equipamentos pesados e equipamentos ligeiros, o que contaria seria a vida útil do
556 bem que tem menos vida útil. Se um carro tem quatro anos, o empréstimo não
557 poderia ter mais de quatro anos, ainda que tivessem outros bens associados com
558 uma vida útil de dez anos.

559 O prazo que se entendeu, até pela situação financeira do Município, mais
560 adequado neste processo, foi de facto o dos vinte anos, porque garantidamente
561 os investimentos que irão estar incluídos têm uma vida útil mínima de vinte anos.

562 Relativamente à carência, é uma premissa que decorre da Lei, optou-se por
563 utilizar esta carência que, no fundo, mais não é do que a carência para utilização.
564 Normalmente chega-se à conclusão que o empréstimo nunca é para ser utilizado
565 no imediato. É discutível, poderia ser seis meses, poderia ser um ano. Decidiu-se
566 pelos dois anos e está dentro dos limites legais.

567 Quanto à fórmula, por acaso, nunca tinha ouvido essa sugestão da Senhora
568 Vereadora, eventualmente, até poderia vir a simplificar em futuros processos.
569 Neste processo em concreto e se tiverem em atenção alguns processos
570 anteriores contratados no Município de Gouveia, houve um ajustamento na
571 fórmula. Aparentemente esta fórmula até se complica mais, mas no resultado final
572 não complica, até acaba por simplificar.

573 A razão de ter havido um ajustamento nesta fórmula, prende-se com o facto do
574 Tribunal de Contas ter vindo a questionar - e esta fórmula já foi utilizada
575 anteriormente em mais Municípios - que a arrumação das propostas era feita em
576 função dos encargos delas todas, ou seja, a percentagem que era apurada dava-
577 se ao 1.º classificado 100% e depois era em função dessa proposta que era
578 atribuída uma percentagem às outras propostas. E perante isso, o Tribunal de
579 Contas pedia sempre justificações. Como é que nós considerávamos, dado que a
580 Lei não o permite, estar a avaliar uma proposta em função de outra. Em bom rigor
581 não era isso que estava a acontecer, era apenas uma arrumação das propostas.
582 Isto foi uma forma de evitar que o Tribunal de Contas venha a colocar essa
583 questão. É uma forma que considera ser legal e perfeitamente aplicável, ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

584 que, realmente, aquilo que a Senhora Vereadora sugeriu é uma forma bem mais
585 simples de graduar as propostas neste tipo de procedimentos, mas o resultado
586 final seria o mesmo. A fórmula é complexa, mas acaba por não ser depois de
587 aplicada.

588 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo
589 que o Acordo de Regularização de Dívida celebrado com a Manuel Rodrigues
590 Gouveia, prendia-se com a empreitada da EM502 – limite do Concelho de Seia –
591 Variante de Vila Nova de Tazem – limite do concelho de Gouveia, no entanto,
592 essa dívida à Câmara de Seia é extra ao Acordo.

593 Respondeu o Senhor Dr. Pedro Patrício confirmando que efetivamente se trata de
594 uma dívida extra ao Acordo celebrado com a MRG, aliás, na próxima reunião de
595 Câmara será presente uma proposta de ratificação da minuta final do Acordo que,
596 no fundo, é a Sentença, porque houve um ajustamento entre a versão aprovada
597 em reunião de Câmara e a versão final, que tinha a ver com a questão da dívida
598 do Município de Gouveia ao Município de Seia. Nessa versão aprovada na
599 reunião de Câmara havia uma cláusula que mencionava que não havia qualquer
600 dívida entre os Municípios, o que não era verdade. O Município de Seia, quando
601 se apercebeu no momento da assinatura do Acordo, chamou a atenção para essa
602 situação, foi corrigido o texto do Acordo e à posteriori devia ter vindo a ratificar e
603 por lapso não veio. Constatou-se agora em sede de encerramento de contas que
604 isso tinha sucedido, pelo que, juntamente com a Prestação de Contas virá um
605 ponto prévio com uma proposta de ratificação da versão final do Acordo que está
606 na Sentença em que não inclui essa cláusula que não estava e nem poderia estar
607 incluída no Acordo. Aquilo que o Acordo tratou foi entre a dívida dos Municípios,
608 neste caso só de Gouveia, à MRG. Não havia ali qualquer decisão a tomar em
609 relação à questão Município de Gouveia/Município de Seia.

610 Sobre a dívida em causa, ela foi devidamente analisada agora na Prestação de
611 Contas entre o Município e os Auditores, foi devidamente fundamentada e
612 sustentada que efetivamente a dívida existe e que a dívida não foi paga ao
613 Município de Seia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

614 Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador questionando qual o valor em
615 causa.

616 Respondeu o Senhor Dr. Pedro Patrício referindo que se trata de, não precisando
617 com rigor, €150.000, mas que vem devidamente espelhado no Relatório de
618 Contas de 2019.

619 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que face à
620 natureza dos investimentos que, neste momento, não conhecem na totalidade,
621 teremos que analisar esses mesmos investimentos face àquilo que foram as
622 alterações orçamentais no decurso do corrente ano. Não faz sentido estarem a
623 contratar empréstimos para a realização de despesas para as quais ao longo dos
624 tempos foram retirando verba dessa rubrica orçamental e por isso mesmo não
625 podemos invocar a falta de dotação orçamental.

626 Uma segunda situação que carece de ser esclarecida prende-se com as Contas
627 anteriormente apresentadas, nomeadamente, as certificações legais de Contas
628 apresentadas e os Passivos que foram atingidos.

629 Portanto, não podem aparecer coisas como novas que já têm vinte anos. Isto põe
630 em causa o que foi decidido contabilisticamente e de uma forma técnica em
631 relação ao passado.

632 Relativamente às Águas de Lisboa e Vale do Tejo, o Senhor Presidente referiu
633 em reunião de Câmara, mais do que uma vez, não os passivos contingentes que
634 agora estão a ser considerados, mas porventura alguns ativos que existirão, ainda
635 no tempo das Águas do Zêzere e Côa, em que havia dinheiro a receber. Já que
636 invocamos a despesa, também temos que conhecer a receita que se espera
637 obter. Por outro lado, também espera que os processos judiciais que estiveram
638 em curso e que levaram ao desfecho que agora é apresentado relativamente à
639 Câmara Municipal de Seia tenham sido revelados devidamente no passado.

640 Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo em relação à dívida
641 à empresa Revolta de Mérito, daquilo que lhes foi dado a analisar a Câmara é
642 credora em €97.000. Se assim for, questiona se não tem que estar invocado.

643 Usou da palavra o Senhor Dr. Pedro Patrício respondendo em relação aos
644 investimentos e à eventual redução das dotações orçamentais, não lhe compete a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

645 si pronunciar-se acerca disso, tecnicamente será possível, politicamente não lhe
646 compete a si pronunciar.

647 Relativamente às Contas no passado, nomeadamente, às Provisões, no Balanço
648 do ano anterior não estava dívida, estava como provisões. Constava quer aquilo
649 que se considerava ser o impacto final do processo judicial da MRG, onde estava
650 incluída a dívida ao Município de Seia, quer o valor das águas. O valor das águas
651 até estava por excesso, porque houve a redução dos 30% dos juros com a
652 assinatura do contrato, no caso da MRG e o Município de Seia não está em
653 condições naquele momento de afirmar com certeza, mas tem noção que teria
654 ligeiramente um valor abaixo daquele que foi acordado no final. Contudo, estavam
655 ambos provisionados. O passivo contingente estava refletido, pode ter havido aqui
656 um ajustamento relativamente ao reconhecimento da dívida final.

657 Ainda relativamente às águas, quanto aos valores a receber eles estão refletidos
658 no ativo, e eram no final de 2019, sensivelmente, €250.000 em termos de rendas.
659 Houve um valor definido aquando da entrada para a anterior empresa das Águas
660 do Zêzere e Côa para a realização do Capital foram antecipadas as rendas de
661 cerca de cinco anos, depois disso nunca mais houve pagamento de rendas,
662 porque havia a falta de pagamento das faturas por parte do Município e que,
663 neste momento, é reconhecido por parte da empresa e está refletido nas Contas,
664 no Ativo, o valor das rendas que o Município tem a receber e que, neste
665 momento, é reconhecido por parte da empresa e que neste momento é
666 sensivelmente equiparável ao valor que há a pagar de outras dívidas.

667 Quanto à questão da Revolta de Mérito, como foi explicado e pensa que o
668 memorando que foi produzido é clarificador nesse sentido, informou que existiu
669 uma dupla reclamação do crédito verificando-se que foi paga a penhora
670 integralmente à AT e que o empreiteiro que, neste momento, é o titular da dívida,
671 continua a reclamar judicialmente aquilo que não foi pago diretamente a ele.

672 O que está registado no Balanço vai aparecer nas Contas do Município, do lado
673 do Passivo, aquilo que é reclamado pela Revolta do Mérito e do lado do Ativo o
674 valor pago à AT. Claro que está provisionado, porque não há garantias que se
675 consiga recuperar essa verba, mas o Município terá que intentar forçosamente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

676 uma ação no sentido de recuperar essa verba e o Senhor Presidente da Câmara
677 tem esse assunto em análise.

678 Mas – finalizando a sua intervenção - sobre essa matéria aquilo que está no
679 Balanço é clarificador dentro daquilo que foi apresentado. Há de facto uma verba
680 a receber, mas também há uma dívida que está a ser reclamada e optaram em
681 vez de aprovisionar reconhecer como dívida uma vez que houve uma sentença
682 em um dos processos.

683 Discutido o assunto, delibera a Câmara, por maioria, com dois votos contra dos
684 Senhores Vereadores do Partido Socialista e com cinco votos a favor por parte do
685 Senhor Presidente e os Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta
686 de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei
687 n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à Ratificação, nos termos do n.º 3 do
688 art.º 35.º do citado diploma legal, do seguinte **Despacho do Senhor Presidente**
689 **que autorizou a contratação de Empréstimo de Longo Prazo para o**
690 **financiamento de investimentos municipais 2020:**

691 *“Considerando que:*

- 692 • *O Município de Gouveia procedeu, no âmbito da prestação de contas de*
693 *2019, ao reconhecimento dos valores em dívida relativos:*
 - 694 ○ *Aos Acordos de Regularização de Dívida celebrados com a MRG,*
695 *SA e com a AdVT, SA;*
 - 696 ○ *À dívida ao Município de Seia reportada aos trabalhos a mais*
697 *contratuais da empreitada EM 502 - Limite do Concelho de Seia -*
698 *Variante de Vil a Nova de Tázem - Limite do Concelho de Gouveia;*
 - 699 ○ *À dívida à AdVT relativa a despesas não incluídas no ARD por falta*
700 *de enquadramento legal;*
 - 701 ○ *À dívida dos processos judiciais intentados pela Revolta de Mérito,*
702 *SA.*
- 703 • *Apesar do aumento significativo do passivo exigível, a autarquia regista*
704 *uma situação equilibrada, dispondo de uma capacidade de endividamento,*
705 *no final do 1º trimestre do ano de 2020, superior a quinhentos mil euros,*
706 *conforme Informações da Capacidade de Endividamento reportadas aos*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

707 *períodos da Prestação de Contas de 2019, Saldos Iniciais de 2020 e Atual,*
708 *remetidas em anexo à presente proposta;*

709 • *Urge serem realizados investimentos de reabilitação e beneficiação de*
710 *infraestruturas municipais, por forma a garantir condições de segurança às*
711 *populações, para as quais não existe disponibilidade financeira no*
712 *orçamento do corrente ano.*

713 *Propõe-se que a Câmara Municipal de Gouveia, no uso das competências*
714 *previstas no art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere*
715 *a abertura do procedimento de contratação do **Empréstimo** de Longo Prazo, para*
716 *o **Financiamento de Investimentos de Municipais 2020**, no valor de até*
717 ***500.000,00€** (quinhentos mil euros), bem como o Caderno de Encargos do*
718 *procedimento, anexo à presente proposta.*

719 *De forma a cumprir com requisito legal previsto no n.º 5, do art.º 49º, da Lei n.º*
720 *73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que sejam*
721 *convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades financeiras:*

- 722 • *Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL;*
- 723 • *Caixa Geral de Depósitos, SA;*
- 724 • *Banco BPI, SA;*
- 725 • *Banco Santander Totta, SA;*
- 726 • *Novo Banco, SA;*
- 727 • *Caixa Económica Montepio Geral;*
- 728 • *Millennium BCP, SA*
- 729 • *Banco BIC Português, SA.*

730 *Considerando a urgência no recurso à contratação do empréstimo, determino que*
731 *nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de*
732 *setembro, na sua atual redação seja considerada aprovada por Despacho a*
733 *presente Proposta, devendo ser presente a ratificação da Câmara Municipal de*
734 *Gouveia na próxima Reunião deste Órgão.”*

735 - - - - **4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE**
736 **PROFESSOR PARA INTEGRAR O JÚRI QUE PROCEDE À SELEÇÃO E**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

737 **CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS APOIOS ECONÓMICOS PARA A**
738 **FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR:-** Considerando que, na reunião ordinária
739 da Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 13 de Dezembro de 2010 foi
740 aprovado o “Regulamento com vista à atribuição de Apoios à Frequência do
741 Ensino Superior”.

742 Considerando que, este regulamento foi revisto e integrado no projeto Gouveia
743 Educa, aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal de Gouveia,
744 realizada no dia 16 de abril de 2012, tendo sido alterado e aprovado em 23 de
745 abril de 2018.

746 Considerando que, segundo a alínea c) do n.º 1 do artigo 36º do referido
747 Regulamento do Projeto Gouveia Educa, a Câmara Municipal deve designar um
748 professor para integrar o Júri que procede à seleção e classificação das
749 candidaturas a este apoio.

750 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
751 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
752 setembro, proceder à **designação do Senhor Sérgio Pedro Ferreira Pereira**
753 **Pinheiro, no sentido de integrar o Júri que procede à seleção e classificação**
754 **das candidaturas ao apoio em questão.**

755 - - - - **4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE UM**
756 **EMPRESÁRIO DO CONCELHO PARA INTEGRAR O JÚRI DO PRÉMIO DE**
757 **MÉRITO NA INOVAÇÃO JOVEM MANUEL JACINTO ALVES** Considerando
758 que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 27
759 de Fevereiro de 2014 e na reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada
760 no dia 30 de Abril de 2014, foi aprovado o regulamento com vista à atribuição de
761 Prémios de Mérito na Inovação Jovem, designados de “Prémios de Mérito na
762 Inovação Jovem Manuel Jacinto Alves”.

763 Considerando que, segundo a alínea e) do n.º 1 do artigo 61º do referido
764 Regulamento do Projeto Gouveia Educa, a Câmara Municipal deve designar um
765 empresário do concelho, jovem e empreendedor para integrar o Júri que procede
766 à seleção e classificação das candidaturas a este apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

767 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
768 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
769 setembro, proceder à **designação de Pedro Manuel Lemos Amaral, no sentido**
770 **de integrar o Júri que procede à seleção e classificação das candidaturas ao**
771 **apoio em questão.**

772 - - - **4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À AÇÃO**
773 **SOCIAL ESCOLAR DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO**
774 **BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2020-2021:-** Usou da palavra a Senhora
775 Vereadora Conceição Salvador existe um aumento residual do pré-escolar e
776 ainda uma rubrica nova a atribuição de uma verba de frequência a cada
777 estabelecimento de educação, no valor de 12,00€ por aluno para apoio às
778 atividades de apoio e animação à família.

779 Interveio o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que já estava contemplado e
780 para esse efeito até foi aprovada uma adenda no ano passado em reunião de
781 Câmara.

782 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra questionando a manutenção
783 das redes de transportes públicos que têm servido de transportes escolares.
784 Sabem das contingências que existem, mas também sabem dos problemas que
785 existem em termos de acessibilidades das pessoas à sede do concelho.

786 Deste modo, pretendia saber se aquele concurso público internacional que foi
787 feito no âmbito da CIMBSE já tem algum desenvolvimento.

788 Questiona também em relação à cedência dos tablets aos alunos que não têm
789 condições para os adquirir. Se há algum desenvolvimento. Se o processo está a
790 decorrer normalmente ou se existem alguns problemas com a utilização dos
791 tablets aos alunos.

792 Não vai falar para já da transferência de competências nesta área, mas agradecia
793 informação sobre o assunto.

794 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira informando em relação à rede
795 dos transportes públicos, naturalmente, que os transportes dos munícipes das
796 freguesias para a sede do concelho tem estado dependente dos transportes
797 escolares. Por agora, apenas os alunos do 11.º e 12.º estão a frequentar as aulas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

798 A primeira listagem enviada pelo AEG rondava os 100 alunos que iam frequentar
799 as aulas. Entretanto, a escola fez um rastreio por esses alunos no sentido de
800 aferir quem estava interessado no transporte escolar e, com alguma surpresa, o
801 número indicado foi apenas de cerca de 40 alunos, na medida em que os
802 restantes se deslocariam por meios próprios. A isto acresce o facto de estes 40
803 alunos não virem todos os dias, não têm aulas nos mesmos dias. A quarta feira é
804 o dia em que vão mais alunos à escola, à volta de 30 alunos. Isso reflete-se
805 naturalmente no facto dos munícipes terem deixado de dispor desta possibilidade
806 de transporte para a sede do concelho. Por outro lado, dado ser um número tão
807 reduzido levou a que os transportes da Câmara sobejassem e pudessem recorrer
808 aos nossos transportes para proceder ao transporte dos alunos para a escola.
809 Contudo, a gestão dos transportes concelhios é da responsabilidade da CIMBSE.
810 E esta situação não se passa apenas ao nível concelhio, também acontece um
811 pouco por outros concelhos, incluindo regionais. Quando se suspendeu este
812 serviço devido à Covid não consultaram as Câmaras, agora as empresas para
813 reativar os serviços já querem que os Municípios se pronunciem, mas ainda não
814 foram contactados nesse sentido.

815 Interveio o Senhor Presidente acrescentando que o concurso público internacional
816 está a decorrer. No que diz respeito aos transportes, aquilo que acontece é que
817 as empresas estão a fazer um género de “braço de ferro” em que estão a querer
818 valores muito superiores, como uma forma de compensação pelos prejuízos que
819 dizem que tiveram. A propósito disso já contactaram o Senhor Secretário de
820 Estado para os auxiliar no sentido de poderem ultrapassar esta fase que quase
821 que parece “chantagem” face aos preços que pretendem praticar.

822 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que a
823 informação que têm é que o problema ao nível de funcionamento tem sido nos
824 Magalhães que a escola disponibilizou aos alunos do 1.º ciclo. Quando isso
825 acontece é sinalizado e a escola procura resolver. Paralelamente, têm feito
826 chegar alguns acréscimos de pedidos de necessidade e paulatinamente têm
827 vindo dar resposta a essas necessidades, sendo que neste momento já são 105
828 pedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

829 Quanto à transferência de competências nos domínios da educação, esta foi
830 protelada para 2022.

831 Discutido o assunto, deliberou o executivo o seguinte:

832 Considerando que a atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da ação
833 social escolar se regem pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e
834 da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao
835 ensino e a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar, tal como
836 consagrado no art.º 3.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, relativo à
837 atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar;

838 Considerando a atribuição das atribuições previstas nas alínea d) e h) do n.º 2, do
839 artigo 23.º e a competência consagrada na alínea hh) do n.º1, do artigo 33º da Lei
840 n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

841 Considerando o parecer positivo em reunião do Conselho Municipal de Educação
842 de 03 de junho de 2020, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de
843 modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
844 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos seguintes apoios no âmbito da Ação
845 Social Escolar:

846 1. **Candidatura:**

847 a) Para acesso ao programa de ação social escolar, os encarregados de
848 educação apresentam candidatura através do preenchimento de um
849 boletim específico, disponível no Balcão de Apoio ao Múncipe, site do
850 Município e sede do Agrupamento de Escolas de Gouveia;

851 b) Para efeitos da atribuição dos auxílios económicos, o escalão de apoio
852 em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu
853 posicionamento nos escalões de rendimentos para atribuição de abono de
854 família;

855 c) Têm direito a beneficiar dos apoios previstos na presente proposta, os
856 alunos:

857 - do Pré-escolar pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º,
858 2º e 3º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição
859 do abono de família;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

860 - do 1º CEB pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º e 2º
861 escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do
862 abono de família.

863 d) Os encarregados de educação devem fazer prova do seu posicionamento
864 nos escalões de atribuição do abono de família, aquando da candidatura,
865 mediante entrega do documento emitido pelo serviço competente da
866 segurança social ou, quando se trate de trabalhador da Administração
867 Pública, pelo serviço processador;

868 e) Os encarregados de educação são responsáveis pela exatidão das
869 informações prestadas e dos documentos entregues.

870 **2. Confirmação dos elementos**

871 a) Aquando da organização e análise dos requerimentos surjam dúvidas
872 relativamente aos elementos que dele constem, os serviços de educação e
873 ação social poderão solicitar, aos interessados, o seu esclarecimento;

874 b) Os mesmos serviços poderão ainda, em caso de dúvida relativamente à
875 autenticidade dos elementos constantes do requerimento apresentado no
876 processo de candidatura, realizar diligências necessárias para averiguar da
877 sua autenticidade e solicitar às entidades ou serviços competentes a
878 confirmação dos referidos elementos.

879 **3. Análise das candidaturas**

880 a) Compete ao Setor de Educação sob a supervisão do vereador com
881 competências delegadas a análise de todas as candidaturas;

882 b) Face à análise das candidaturas e com base no parecer técnico, poderá o
883 Vereador com competências delegadas, deliberar a atribuição ou não do
884 apoio em questão.

885 **4. Apoio aos alunos para material escolar:**

886 **a) Educação Pré-escolar:**

887 - Atribuição de uma verba de 40,00€ por cada criança a frequentar a
888 educação pré-escolar pública, integrada no escalão 1;

889 - Atribuição de uma verba de 20,00€ por cada criança a frequentar a
890 educação pré-escolar pública, integrada no escalão 2;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

891 b) **1º Ciclo do Ensino Básico:**

- 892 - Atribuição de cadernos de fichas a todos os alunos do 1º ciclo;
- 893 - Atribuição de uma verba de 20,00€ por aluno do 1º ciclo integrado no
- 894 escalão 1, para material escolar;
- 895 - Atribuição de uma verba de 10,00€ por aluno do 1º ciclo integrado no
- 896 escalão 2, para material escolar;

897 **5. Alimentação:**

898 a) **Educação Pré-escolar:**

- 899 - Suportar os encargos com refeições das crianças a frequentar a
- 900 educação pré-escolar no corrente ano letivo residentes nas localidades
- 901 onde o jardim de infância tenha encerrado;

902 b) **1º Ciclo do Ensino Básico:**

- 903 - Suportar os encargos com refeições dos alunos do 1º ciclo deslocados
- 904 por encerramento da escola da sua residência;
- 905 - Suportar os encargos com refeições dos alunos do 1º ciclo que residam a
- 906 uma distância superior a 3 quilómetros da escola da sua área de
- 907 residência;
- 908 - Suportar o encargo do agregado familiar com a refeição dos alunos do 1º
- 909 ciclo integrados no escalão 1, desde que servida em refeitório escolar, ou
- 910 em IPSS com valência e protocolo com Município;
- 911 - Suportar em 50% do encargo do agregado familiar com a refeição dos
- 912 alunos do 1º ciclo integrados no escalão 2, desde que servida em refeitório
- 913 escolar, ou em IPSS com valência e protocolo com Município;
- 914 - Custear, em partes iguais com a Direção-Geral dos Estabelecimentos
- 915 Escolares, nos termos do Protocolo celebrado com o Município, a diferença
- 916 entre o custo real das refeições servidas a alunos do 1º ciclo pelas IPSS's
- 917 e o valor definido para os refeitórios do 2º e 3º ciclos, que será suportado
- 918 pelo encarregado de educação.

919 **6. Atividades de Animação e Apoio à Família:**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

920 No âmbito do protocolo tripartido celebrado entre o Município de Gouveia, a
921 Direção Regional de Educação do Centro e o Ministério do Trabalho e da
922 Segurança Social, propõe-se:

- 923 a) Que a candidatura e os critérios para definição dos escalões do rendimento
924 sejam iguais aos referidos no número 1 desta proposta;
- 925 b) Que os escalões de rendimento do agregado familiar sejam três e segundo
926 o seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de
927 abono de família;
- 928 c) Que as crianças abrangidas pelo escalão 1 tenham acesso gratuito ao
929 almoço e à frequência do complemento de horário;
- 930 d) Que as crianças abrangidas pelo escalão 2 tenham acesso gratuito à
931 frequência do complemento de horário, sendo 50% do custo do almoço
932 suportado pelo agregado familiar;
- 933 e) Que as crianças integradas no escalão 3 tenham acesso gratuito à
934 frequência do complemento horário, sendo o almoço suportado pelo
935 agregado familiar;
- 936 f) O agregado familiar das crianças integradas nos restantes escalões,
937 devem suportar os custos da refeição e compartilhar a realização do
938 complemento de horário, com 10,00€ mensais.

939 **7. Apoio aos estabelecimentos de educação e ensino:**

940 **a) Educação Pré-escolar:**

- 941 - Atribuição de uma verba de 172,00€ por sala com frequência de até 10
942 alunos, para aquisição de material didático;
- 943 - Atribuição de uma verba de 274,00€ por sala com frequência superior a
944 10 alunos para aquisição de material didático;
- 945 - Atribuição de uma verba de frequência a cada estabelecimento de
946 educação, no valor de 12,00€ por aluno para apoio às atividades de apoio
947 e animação à família.

948 **b) 1º Ciclo do Ensino Básico:**

- 949 - Atribuição de uma verba de 170,00€ a cada escola do 1º ciclo para
950 material de consumo;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

951 - Atribuição de uma verba de frequência a cada escola do 1º ciclo, no valor
952 de 15,00€ por aluno, para apoio à atividade letiva.

953 - - - - **4.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DOS**
954 **ACORDOS DE COOPERAÇÃO CELEBRADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA**
955 **DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES**
956 **AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2020-**
957 **2021:-** Considerando que o fornecimento de refeições escolares de qualidade aos
958 alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico é essencial para as condições de
959 aprendizagem dos mesmos;

960 Considerando que compete às autarquias o fornecimento de refeições escolares
961 aos alunos que frequentam este nível de ensino;

962 Considerando que existe necessidade de se estabelecerem parcerias, com
963 algumas Instituições do Concelho, para que o fornecimento destas refeições seja
964 assegurado;

965 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
966 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
967 setembro, nos termos do Despacho n.º 22251/2005 (2ª série), de 25 de Outubro,
968 relativo ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares
969 aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e alterado pelo Despacho n.º
970 20956/2008 (2.ª série) de 11 de agosto, após terem sido aprovados por
971 unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Educação de 03 de junho de
972 2020, **autorizar a renovação dos acordos de cooperação, para o ano letivo**
973 **2020/2021, com as seguintes instituições:**

- 974 - Agrupamento de Escolas de Gouveia;
- 975 - Associação de Beneficência Cultural e Recreativa da Freguesia de
976 Lagarinhos;
- 977 - Associação de Beneficência Cultural e Recreativa de Melo;
- 978 - Centro de Assistência, Cultura e Recreio de Paços da Serra;
- 979 - Fundação A Nossa Casa;
- 980 - Fundação D. Laura dos Santos;
- 981 - Liga de Promoção Humanitária e Cultural de São Paio.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

982 Interveio o senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que embora os alunos não
983 estejam nas escolas a frequentar as aulas, a camara tem assegurado o
984 fornecimento das refeições aos alunos do escalão A que manifestaram esse
985 interesse, quer através da residência de estudantes, quer através de instituições.

986 - - - - **4.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA ÀS**
987 **ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-**
988 **ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020-2021:-** Usou da palavra a Senhora
989 Vereadora Conceição Salvador verificando que, em relação à Fundação D. Laura
990 dos Santos, o ano passado, contemplava almoço e interrupção letiva, embora em
991 termos monetários não acrescia nenhum montante por isso.

992 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Dr. Helder
993 Almeida referindo que o número não tem impacto tendo em conta a frequência e
994 as actividades letivas não é da competência da Câmara e acharam conveniente
995 eliminar.

996 Posto isto, Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de
997 Junho, a educação pré-escolar constitui a primeira etapa da educação básica,
998 sendo a sua frequência relevante no desenvolvimento equilibrado da criança,
999 aumentando as suas oportunidades de autonomia e socialização.

1000 Considerando que, conforme os artigos 3º e 4º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24
1001 de agosto, compete preferencialmente ao Município implementar as Atividades de
1002 Animação e Apoio à Família (AAAF), no âmbito do protocolo de cooperação, de
1003 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do
1004 Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios
1005 Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da
1006 Educação Pré-Escolar.

1007 Considerando que, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, as
1008 AAAF destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças antes e/ou
1009 depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de
1010 interrupção destas atividades.

1011 Considerando que o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação
1012 Pré-Escolar reúne as componentes educativa e socioeducativa ou de apoio à



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1013 família, entendendo que a sua frequência é fundamental no combate à exclusão e
1014 ao abandono escolar precoce, na responsabilização e sucesso na vida ativa.

1015 Considerando que estas atividades funcionam no Concelho segundo duas
1016 dimensões: em IPSS's, com acordo celebrado para o efeito, ou sob a
1017 responsabilidade direta do Município, realizadas no próprio jardim-de-infância,
1018 proponho:

1019 - A continuidade do desenvolvimento das AAAF no prolongamento de horário
1020 antes e depois do período letivo, na interrupção para almoço, e nos períodos de
1021 interrupção letiva, em todos os jardins-de-infância da rede pública ou em IPSS
1022 com acordo com o Município, tendo em conta as necessidades dos alunos e das
1023 famílias;

1024 - Que seja da responsabilidade do Município de Gouveia, no ano letivo 2020-
1025 2021, o desenvolvimento as AAAF nos Jardins de Infância de Folgosinho,
1026 Gouveia, Nespereira, S. Paio e Vila Nova de Tazem;

1027 - Que no ano letivo de 2020-2021, nos termos da Lei n. 5/97, de 10 de fevereiro e
1028 Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, relativo ao Programa de Expansão e
1029 Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, após terem sido aprovados por
1030 unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Educação de 03 de junho de
1031 2020, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
1032 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12
1033 de setembro, **autorizar que sejam renovados os Protocolos de Colaboração**
1034 neste âmbito com:

1035 - Associação de Amigos de Nespereira (almoço);

1036 - Associação de Beneficência Cultural e Recreativa de Melo
1037 (prolongamento de horário e almoço);

1038 - Centro de Assistência, Cultura e Recreio de Paços da Serra
1039 (prolongamento de horário e almoço);

1040 - Fundação Dona Laura dos Santos (prolongamento de horário e almoço);

1041 - Liga de Promoção Humanitária e Cultural de São Paio (almoço).

1042 - - - **4.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DOS**
1043 **ACORDOS DE COOPERAÇÃO REFERENTES AOS TRANSPORTES**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1044 **ESCOLARES – 1º CEB - ALUNOS DESLOCADOS PARA O ANO LETIVO 2020-**
1045 **2021:-** Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que
1046 em relação ao apoio que é dado relativamente às Aldeias vem estipulado qual o
1047 número de quilómetros diários, provavelmente porque são menos alunos a serem
1048 transportados. Relativamente ao apoio que é dado através da Casa do Povo de
1049 Vila Nova de Tazem é estabelecido o preço por quilómetro €0,40, mas não é
1050 mencionado o valor dos quilómetros.

1051 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Dr. Helder
1052 Almeida referindo que nesta proposta está salvaguardada essa questão de
1053 transporte de alunos caso venha a haver necessidade de os transportar, neste
1054 momento ainda não têm essa informação, uma vez que ainda não foram
1055 realizadas as matrículas. No entanto, o valor definido por quilómetros é de €0,40
1056 por quilómetro.

1057 Posto isto, Considerando que a rede educativa no Concelho de Gouveia tem
1058 vindo a sofrer alterações que levaram ao encerramento de Escolas Básicas do
1059 Primeiro Ciclo do Ensino Básico;

1060 Considerando que cabe às autarquias, perante as alterações ocorridas nas
1061 dinâmicas da rede educativa e da realidade local, promover soluções que
1062 respondam de forma eficiente às necessidades dos alunos, pais e comunidade
1063 educativa em geral;

1064 Considerando que o Município de Gouveia proporciona aos alunos considerados
1065 deslocados transportes adequados à sua faixa etária que lhes permitem sair e
1066 regressar aos seus locais de residência em horários adequados e com toda a
1067 segurança;

1068 Considerando que o Município de Gouveia adquiriu veículos adaptados ao
1069 transporte coletivo de crianças, no sentido de dar resposta aos alunos
1070 deslocados;

1071 Considerando a necessidade de se estabelecerem parcerias, em algumas
1072 freguesias, no sentido de se complementar o serviço assegurado pela autarquia;

1073 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1074 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1075 setembro, no uso da competência prevista na alínea gg) do n.º 1, do do artigo 33º
1076 do Anexo I do citado diploma legal, após terem sido aprovados por unanimidade
1077 em reunião do Conselho Municipal de Educação de 03 de junho de 2020, proceda
1078 à renovação dos acordos de cooperação que se anexam, oportunamente
1079 celebrados com as seguintes instituições:

1080 - Casa do Povo de Vila Nova de Tazem;

1081 - Fundação “A Nossa Casa”;

1082 - Fundação D.ª Laura dos Santos.

1083 - - - 4.8) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA**
1084 **DELIBERAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO À IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO**
1085 **CEDIDO: “CEDÊNCIA A TÍTULO DEFINITIVO DO AUTOCARRO MARCA**
1086 **RENAULT MATRICULA OA-24-99 À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS**
1087 **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GOUVEIA”:-** Na reunião de Câmara realizada
1088 no dia 9 de dezembro de 2019, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a
1089 cedência a título definitivo e gratuito do Autocarro da Câmara Municipal, marca
1090 Renault, por se encontrar sem condições de circulação ou reparação, ou seja, nas
1091 condições de Veículo em Fim de Vida (VFV), à Associação Humanitária dos
1092 Bombeiros Voluntários de Gouveia, como forma de contribuição para os custos de
1093 formação operacional desta Associação.

1094 No entanto, veio a constatar-se, por cruzamento de dados para verificação
1095 contabilística do respetivo Património Municipal que, existir lapso de transcrição
1096 da matrícula para o texto de proposta de deliberação, que foi replicado na
1097 respetiva ata da reunião de Câmara (ponto 4.11 da Ata 27/2019). De facto, na
1098 referida ata, onde consta a identificação da matrícula do veículo como AO-24-99
1099 deveria constar o registo correto: **OA-24-99**.

1100 Neste sentido, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
1101 produzir efeitos imediatos, autorizar a devida retificação da deliberação no que diz
1102 respeito à identificação do veículo cedido, para o que deverá ser considerado,
1103 substitutivamente, no teor da deliberação referida, a **“CEDÊNCIA A TÍTULO**
1104 **DEFINITIVO DO AUTOCARRO MARCA RENAULT MATRICULA OA-24-99 À**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1105 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
1106 GOUVEIA”.

1107 - - - 4.9) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA
1108 CÂMARA QUE AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL E
1109 ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL NO DIA 11 DE JUNHO, QUINTA-
1110 FEIRA, FERIADO NACIONAL:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em
1111 minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º
1112 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação, nos termos do n.º
1113 3 do art.º 35.º do citado diploma legal, do seguinte **Despacho do Senhor**
1114 **Presidente da Câmara que autorizou a realização da Feira Semanal e**
1115 **abertura do Mercado Municipal no dia 11 de junho, Feriado Nacional:-**

1116 **“DESPACHO**

1117 *Considerando que através de comunicação datada de 5 de junho de 2020, os*
1118 *feirantes que realizam a Feira de Gouveia, manifestaram vontade de que a feira*
1119 *semanal se realize no dia 11 de junho (Quinta-Feira), apesar de ser Feriado*
1120 *Nacional;*

1121 *Considerando que o deferimento do pedido em epígrafe pode ser equacionado*
1122 *nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento das Feiras e da Venda*
1123 *Ambulante do Concelho de Gouveia, o qual refere... “Quando o dia pré-*
1124 *estabelecido para a realização da feira semanal em Gouveia coincida com*
1125 *feriado, aquela realizar-se-á no dia seguinte, ou em outro qualquer dia, sempre*
1126 *que, por motivos devidamente justificados, a Câmara assim entender, devendo*
1127 *para tanto, ouvir a Associação Comercial e de Feirantes e dar disso*
1128 *conhecimento, através de aviso ou edital;”*

1129 *Assim, no uso do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,*
1130 *de 12 de setembro, na sua atual redação, por não ter sido possível reunir*
1131 *extraordinariamente a Câmara Municipal, **autorizo a realização da Feira***
1132 ***Semanal e abertura do Mercado Municipal no próximo dia 11 de junho,***
1133 ***Quinta-Feira, devendo, em consequência proceder-se à elaboração do respetivo***
1134 ***Editais Públicos e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo, a***
1135 ***anunciar a data da realização da mesma.***



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1136 *Determino ainda que este despacho seja presente à próxima reunião de Câmara*
1137 *para ratificação.”*

1138 Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador João
1139 Paulo Agra ausentaram-se da reunião de Câmara.

1140 **----- 4.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE**
1141 **ASSISTENTE NO PROCESSO N.º 2579/10.0TACBR:-** Usou da palavra o Senhor
1142 Vice Presidente dando conta ao executivo do teor do ofício n.º 82037385, datado
1143 de 26 de maio de 2020, remetido pelo DIAP Regional de Coimbra, que se anexa à
1144 presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, relativo ao processo n.º
1145 2579/10.0TACBR – Inquérito, o qual notifica o Município de Gouveia para a
1146 possibilidade de deduzir pedido de indemnização civil. Sendo possível a
1147 constituição de Assistente no processo e dessa forma promover o
1148 acompanhamento do processo através de advogado a constituir, fazendo assim
1149 valer os direitos do Município. Os membros do executivo que se encontravam
1150 presentes concordaram que seria do interesse do Município a sua constituição
1151 como assistente e não só a manifestação da intenção de dedução de pedido de
1152 indemnização civil.

1153 Deste modo, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a
1154 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,
1155 de 12 de setembro, **determinar a Constituição de Assistente do Município de**
1156 **Gouveia no Processo n.º 2579/10.0TACBR.**

1157 ----- Neste momento, o Senhor Presidente e o Senhor Vereador João Paulo Agra
1158 regressaram à reunião de Câmara.

1159 **5. OBRAS**

1160 **----- 5.1) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1161 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1162 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1163 **setembro, proceder à aprovação dos seguintes PROJETOS DE**
1164 **ARQUITETURA, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99,**
1165 **de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014,**
1166 **de 9 de setembro:-** De Maria Luísa de Jesus Cardoso Azevedo, de União das



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1167 Freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra, para Reconstrução de Edifício
1168 – Habitação; De Carlos Manuel Rodrigues Garcia, de União das Freguesias de
1169 Moimenta da Serra e Vinhó, para Construção de Edifício – Habitação; De Trevo
1170 Perdido, Unipessoal, Lda, de Vila Nova de Tazem, para Reconstrução e
1171 Ampliação de Edifício – Hotel Rural.

1172 - - - 5.2) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
1173 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1174 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1175 setembro, tomar conhecimento do seguinte Projeto de Especialidades e
1176 proceder ao deferimento final do respetivo processo de licenciamento, nos
1177 termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de
1178 dezembro, com a republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de
1179 setembro:- De António José Freitas Figueiredo, de Vila Franca da Serra, para
1180 Reconstrução de Edifício – Habitação; De Domingos Marinho da Cunha, de União
1181 das Freguesias de Melo e Nabais, para Reconstrução de Edifício – Arrumos; De
1182 Joaquim Santos Correia, de União das Freguesias de Rio Torto e Lagarinhos,
1183 para Construção de Edifício – Habitação; De Rosa de Fátima Gomes Daniel do
1184 Coito, de Arcozelo da Serra, para Reconstrução e Alteração de Edifício –
1185 Arrumos.

1186 - - - 5.3) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
1187 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1188 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1189 setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de APROVAÇÃO
1190 GLOBAL:

1191 5.3.1) Nos termos do n.º 3, do art.º 20.º e alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do
1192 Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo
1193 Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, os seguintes projetos:- De
1194 Joaquim Figueiredo, de União das Freguesias de Rio Torto e Lagarinhos, para
1195 Alteração de Edifício – Habitação; De Madre D'Água, de União das Freguesias de
1196 Gouveia, para reconstrução e Ampliação de Edifício – Adega.

1197 5.3.2) Nos termos do art.º 102 – A e alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1198 **Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo Decreto-Lei**
1199 **n.º 136/2014, de 9 de setembro, os seguintes projetos:-** De José Augusto
1200 Viseu Ferreira Menano, de União da Freguesia de Gouveia, para Legalização de
1201 Edifício – Habitação; De Luciana Maria Cabral Almeida, de União das Freguesia
1202 de Moimenta da Serra e Vinhó, para Legalização de Edifício – Habitação; De Ana
1203 Rita Matos Beja Boffa Molina, de Vila Nova de Tazem, para Legalização de
1204 Edifício – Agricultura.

1205 **6. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**

1206 - - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **97**, referente ao dia
1207 doze de junho, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em**
1208 **Operações Orçamentais** – Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil,
1209 oitocentos e catorze euros e quarenta e cinco cêntimos (**€1.356.814,45**) - **Em**
1210 **Operações Não Orçamentais** – Quatrocentos e oito mil, quinhentos e setenta e
1211 nove euros e quarenta e quatro cêntimos. (**€408.579,44**).

1212 - - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
1213 despesas a que se referem as requisições números 853 a 955, bem como os
1214 pagamentos no montante de quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa
1215 e sete euros e vinte e três cêntimos (**€450.997,23**) a que se referem as Ordens de
1216 Pagamento números, 394, 752, 784, 829, 1373, 1374, 1645, 1647, 1648, 1666,
1217 1667, 1686, 1687, 1693, 1699, 1705 a 1707, 1710, 1711, 1714, 1716 a 1748,
1218 1751, 1753 a 1799, 1801 a 1820, 1822 a 1848, 1850 a 1884, 1886 a 1890, 1891/1
1219 a 1891/3, 1892/1 a 1892/5, 1893/1 a 1894/4, 1894/1, 1894/2, 1895/1 a 1895/3,
1220 1896/1, 1896/2, 1897/1 a 1897/5, 1898/1 a 1898/3, 1899/1 a 1899/4, 1900/1 a
1221 1900/5, 1901/1 a 1901/4, 1902/1 a 1902/4, 1903/1, 1903/2, 1904/1 a 1904/3,
1222 1905/1 a 1905/3, 1906/1, 1906/2, 1907/1, 1907/2, 1908/1 a 1905/5, 1909 a 1950,
1223 1952 a 1955, 1957/1, 1958/1, 1952/1, 1963/1 a 1963/3, 1964/1, 1965/1, 1966/1,
1224 1967/1, 1968/1, 1969/1, 1970/1, 1973 a 1976, 2071, 2072, 2075 a 2081.

1225 - - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada
1226 encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual para constar
1227 se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de 12
1228 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1229 do n.º 2, do mesmo artigo.

1230

1231

1232

A Assistente Técnica

1233

1234

1235

1236

A Câmara Municipal

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251